



CONTRATO N° 01/2012
PROCESSO N° 23042.1233/11-08
CONCORRÊNCIA N° 08/2011-Reitoria

CONTRATO N° 01/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CAMPUS TABATINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS E A EMPRESA GAD ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA SEMI - OLÍMPICA E UM VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

O CAMPUS TABATINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS DO AMAZONAS, sediado à Av. Santos Dumont, S/Nº, Bairro Vila Verde, Município de Tabatinga/AM, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Professor IVAMILTON DE SOUZA ARAÚJO, casado, brasileiro, CPF: 146.645.772-49, RG: 553.993-5, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, S/Nº, Bairro Vila Verde, CEP: 69.640-000, Município de Tabatinga/AM, e a empresa GAD ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ/MF nº 03.000.838/0001-73, estabelecida à Av. André Araújo, nº 160-A, sala 05, Bairro Aleixo, CEP: 69.060-060, Manaus/AM, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO ALVES DE DEUS, brasileiro, divorciado, CPF: 099.557.472-34, RG: 4615-D/CREA/AM, residente e domiciliado à Rua Rio Javari nº 36, Condomínio Manaus Parque, Apto 302, Torre Amapá, CEP: 69.053-110, Manaus/AM, celebram o presente Contrato, decorrente da Concorrência N° 008 /2011, realizada conforme faculta a Lei nº 8.666, de 21.6.93, precípuamente em seus art.54 e seguintes do Capítulo III, Seção I, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente objeto visa a contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para empreendimento com área total construída de **1.676,25 m²**, composto por: 01 (uma) **PISCINA SEMI-OLÍMPICA** nas dimensões de (25,00 x 13,00) m, em concreto armado, revestida em azulejos, dotada de sistema de bombeamento e filtro, deck em cerâmica, arquibancadas em concreto armado e chuveiros. 01 (um) **VESTIÁRIO** em estrutura de concreto armado e alvenaria, com telhado em telha trapezoidal galvanizada sob estrutura metálica, dotado dos seguintes ambientes: hall de entrada, vestiários feminino e masculino, baneiros feminino, masculino e para portadores de necessidades especiais, e depósito, conforme Projeto Arquitetônico e respectivos detalhes, Projetos Complementares, Planilha Orçamentária. A execução de tais serviços se dará em conformidade com Projetos, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e Cronograma de Execução, anexos, e de acordo com art. 6º, inc.VIII, letra "a"; c/c inc II do art. 22, inc. I, do art. 23, I, "b ", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 2.1 Recrutar e empregar pessoal devidamente habilitado na execução dos serviços,



responsabilizando-se, integralmente pelo cumprimento das leis trabalhistas, de Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho, bem como nominando e qualificando os profissionais diretamente responsáveis pelas equipes especializadas de trabalho;

2.2 Obter, por seus próprios meios, as informações necessárias para a correta execução dos trabalhos, inclusive eventuais consultas a órgãos públicos, empresas privadas e profissionais ou quaisquer outros tipos de prospecção de projetos e dados necessários à correta execução dos serviços previstos nas especificações;

2.3 Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes, fornecidos pela Contratante, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Caderno de Especificações, Caderno de Encargos, Edital, normas da ABNT, Instruções Normativas Nº. 1 e 3, legislação e regulamentos aplicáveis;

2.4 Para efeito de interpretação de divergências entre documentos contratuais fica estabelecido que:

I. Em caso de divergência entre os Procedimentos Básicos e de Especificações e as pranchas do desenho, prevalecerá a seguinte ordem: pranchas de desenho e Procedimento Básico;

II. O projeto de execução prevalecerá sempre, em qualquer estágio da obra, sobre os demais projetos;

III. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

IV. Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

V. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

2.5 Tomar ao longo da execução dos serviços contratados, todas as medidas preventivas no sentido de informar à comunidade que possa ser influenciada pela obra do seu cronograma e providências para minimização de impactos, inclusive sobre as ações que serão tomadas para preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas. Quaisquer reclamações ou danos causados ás mesmas ou a seus ocupantes serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo ônus para a Contratante.

2.6 Demonstrar à luz da referida programação, a viabilidade da execução dos serviços no prazo pactuado com a Administração e sua compatibilidade com a IN nº. 01/2010.

2.7 Designar engenheiros residentes em regime integral, técnico em Edificações em regime integral, técnico em Segurança do Trabalho em regime integral, mestre de Obras em regime integral, Encarregados e Almoxarife em regime de tempo integral, Serviços de Vigilância em regime de tempo integral, para atuarem profissionalmente na obra ora contratada respeitando as premissas básicas constantes no Caderno de Encargos e treinando-os para que exerçam suas atividades, inclusive de fiscalizadores de subcontratados, de modo a não comprometer a certificação IN nº. 01/2010.

2.8 Não executar quaisquer serviços de relevância (concretagem das estruturas) sem a presença da fiscalização e do engenheiro residente ou responsável técnico da Contratada.

2.9 Retirar do canteiro de obras, observado da IN nº.01/2010, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais rejeitados ou não especificados e substituí-los, após a notificação, por escrito, da Contratante, não cabendo escusar-se desta obrigação, alegando responsabilidade do fabricante.

2.10 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação no critério IN nº. 01/2010 e nas normas relativas à proteção ambiental.

2.11 Entregar o local do serviço ou da obra completamente limpo, devendo remover os entulhos resultantes de sua execução, observando o disposto no critério da IN nº. 01/2010.

2.12 Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do IFAM do



Campus do Município, em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando o Campus do Município desde já, autorizado a glosar nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere ao Campus do Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

2.13. Todos os materiais que possam emitir odores deverão ser isolados e protegidos em recipientes fechados evitando contaminação do ambiente, além disso, estes materiais deverão ser armazenados em locais de grande ventilação, identificar os produtos com etiquetas facilmente visíveis, tomando cuidados especiais com estes produtos.

2.14 Manter os empregados, quando em serviços, devidamente uniformizados, usando crachás de identificação, diligenciando para que os mesmos se apresentem sempre de maneira condigna e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Coletiva (E.P.C.), exigidos pela NR18.

2.15 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais, uniformes, taxas, impostos e seguros.

2.16 Responder por danos causados nos equipamentos ou instalações dos prédios, de maneira culposa ou dolosa.

2.17 Responder por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados.

2.18 Não transferir a outrem por qualquer forma, no todo ou em parte, o contrato sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

2.19 Substituir sempre que solicitado pela CONTRATANTE e independentemente do motivo por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório aos interesses do Serviço Público.

2.20 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.21 Será exigida da CONTRATADA a apresentação ao Campus do Município, **no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução do serviço, objeto desta CONCORRÊNCIA**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor indicado na sua proposta comercial, conforme estabelece o art. 56, da Lei nº. 8.666/93.

2.22 Se a CONTRATADA optar pela oferta de seguro-garantia ou fiança bancária este deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado e prazo de validade contado a partir da data de assinatura do Contrato resultante deste certame, bem como cláusulas expressas de atualização financeira, imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade.

2.23 Ocorrendo prorrogação do prazo de execução do serviço ou aumento no valor contratual decorrente de eventual acréscimo ao objeto desta licitação, formalmente admitidos pelo Campus do Município, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia contratual, no primeiro caso, ou reforçá-la, no segundo, na ocasião em que se der a assinatura do competente Termo Aditivo.

2.24 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, bem como pelas multas que venham a ser-lhe impostas, e somente será liberada após a assinatura do Termo de Recebimento do serviço.

2.25 Uma vez assinado o contrato, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias úteis para tomar as seguintes medidas:

2.25.1 Protocolar, no órgão Municipal competente, pedido de expedição de Alvará de serviço;

2.25.2 Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. do respectivo contrato no CREA/AM, conforme determinam as Leis 5.194, de 24/12/96 e 6.496, de 07/12/77 e a Resolução nº. 307, de 28/07/86, do CONFEA;

2.25.3 Providenciar, junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social, a obtenção do Certificado de Matrícula e Alteração do serviço (Matrícula CEI);



2.25.4 Examinar e conferir todos os detalhes dos projetos fornecidos para execução dos serviços, devendo comunicar formalmente ao Campus do Município a existência de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou eventual transgressão a norma técnica, regulamento ou postura, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;

2.25.5 Iniciar a execução do serviço contratado.

2.25.6 Instalar placa de identificação do serviço com os dados necessários, de acordo com as recomendações do Campus do Município e de acordo com as normas do CREA;

2.25.7 Observar, quanto à segurança do serviço objeto da presente licitação, os seguintes procedimentos:

2.25.7.1 Adotar medidas de Proteção e Conservação dos Serviços Executados, inclusive Segurança de Pessoas e Materiais (EPI'S) e (E.P.C), exigidos pela NR 18.

2.25.7.2 Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho adequadas, especialmente o fornecimento, quando necessário, de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I'S.) e Coletiva (E.P.C.) aos seus prepostos encarregados da execução do serviço, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18.

2.25.7.3 Manter, permanentemente, no escritório do serviço, um “Diário de Obra”, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução, solicitações e outras informações que, a critério da Fiscalização, devam ser objeto de registro em duas vias, ficando apenas uma apensa ao livro e outra constituindo relatório semanal a ser enviado à Coordenação de Obras e Engenharia- COENG/IFAM.

2.25.7.4 O Diário de Obra será constituído de livro de capa resistente, contendo Termos de Abertura e Encerramento, com páginas costuradas, em 02 (duas) vias, numeradas em ordem seqüencial, picotadas e rubricadas pela Fiscalização, devendo, ao final do serviço, ser entregue ao IFAM.

2.25.7.5 Manter no local da obra durante toda a execução do contrato, uma equipe administrativa contendo no mínimo:

a. **Engenheiro Civil Residente** – em regime de tempo integral devidamente inscrito no CREA com experiência comprovada em obras semelhantes de no mínimo, 3 anos;

b. **Mestre de Obra** – em regime de tempo integral com experiência comprovada para o porte da obra de no mínimo 5 anos em obras semelhantes e formação profissional na construção civil. Ocorrendo a necessidade de substituição de referido profissional, a CONTRATADA deverá encaminhar demonstrativo da Capacidade Técnica do candidato ao posto, para efeito de aprovação por parte da Fiscalização do Campus.

c. **Vigilante** – manter sistema de vigilância nas 24 (vinte e quatro) horas do dia.

d. **Técnico de Segurança do Trabalho** – em regime integral, com experiência mínima de 03(três) anos.

e. **Encarregados e Almoxarife** - em regime de tempo integral com experiência para o porte da obra.

f. **Técnico em Edificações** – em regime integral com experiência comprovada de 03 (três) anos.

2.25.7.6 Retirar do serviço, no prazo estipulado, qualquer pessoa, material ou equipamento que a Fiscalização julgue inconveniente.

2.25.7.7 Acatar as determinações emanadas da Fiscalização do CAMPUS.

2.25.7.8 Permitir e facilitar o acesso da Fiscalização, ou de pessoas formalmente indicadas pelo CAMPUS, às instalações do serviço e, em especial aos locais onde estiverem estocados materiais e equipamentos relacionados com o serviço de engenharia, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

2.25.7.9 Submeter à aprovação da Fiscalização do CAMPUS amostras de todos os



materiais e equipamentos a serem empregados no serviço, antes de serem aplicados.

2.25.7.10 Providenciar, às suas expensas, sempre que solicitado pela Fiscalização do CAMPUS, atestado de similaridade de desempenho de materiais, junto a Instituições capacitadas para esse fim, antes de serem aplicados no serviço materiais ou equipamentos similares aos descritos nos projetos e especificações técnicas.

2.25.7.11 Entregar à Fiscalização do CAMPUS, conforme o caso, cópias da Nota Fiscal e respectivos Termo de Garantia de bens e materiais.

2.25.7.12 Providenciar, sem ônus para o CAMPUS, a atualização de todas as plantas e projetos que porventura tenham sofrido alteração ao longo da execução do serviço, entregando o “*as built*” (como construído) à Fiscalização do CAMPUS.

2.25.7.13 Corrigir, imediatamente, as deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização do CAMPUS durante a execução do serviço.

2.25.7.14 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição motivada de equipamentos, materiais e serviços, considerados impróprios pela Fiscalização do CAMPUS, bem assim por eventuais atrasos na execução do cronograma físico - financeiro decorrente dessa rejeição.

2.25.7.15 Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas de materiais, inclusive os mal executados.

2.25.7.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a obra objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais e equipamentos empregados, ficando, para esse fim, obrigada pelo período de 05 (cinco) anos, após o Recebimento Definitivo dos serviços / obra nos termos do art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

2.25.7.17 Responder pelos danos causados ao CAMPUS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste contrato.

2.25.7.18 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação Social e Trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.

2.25.7.19 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

2.25.7.20 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, art. 55 da Lei nº 8.666/93.

2.25.7.21 Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Projeto, sendo que a responsabilidade desse serviço será inteiramente do proprietário do empreendimento utilizando profissionais de reconhecida qualificação que deverá ser comprovado nos acabamentos esmerados dos serviços, realizados de acordo com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO DA PISCINA/VESTIÁRIO.

3.1 O SERVIÇO a que se refere a Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ser executado de acordo com as especificações detalhadas no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas.

3.2 Na execução do serviço, observar-se-ão ainda as seguintes condições:

3.2.1 O serviço deverá ser executado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo de vigência do presente Contrato é de 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, sendo: Prazo de execução 180 (cento e oitenta) dias; Prazo de entrega provisória 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado da conclusão do Objeto; Prazo de entrega definitiva é



de 90 (noventa) dias, após o recebimento provisório, condicionado à eliminação de todos os vícios apontados no recebimento provisório e após a realização de todos os exames necessários ao completo controle de qualidade. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

3.2.2 O prazo para início de execução das obras é de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

3.2.2.1 Os prazos de início, conclusão e entrega da Obra poderão ser prorrogados por iniciativa do CONTRATANTE, ou mesmo da contratada, motivada por fatores supervenientes que a impediu de cumprir o contrato em tempo hábil, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da manutenção das cláusulas contratuais e do equilíbrio econômico referentes ao presente Contrato;

3.2.2.2 Quaisquer serviços a serem realizados aos sábados, domingos, feriados e durante o horário noturno, deverão ser comunicados com antecedência de 48h, à Fiscalização do CAMPUS, e não implicará nenhuma forma de acréscimo ou majoração dos preços originalmente contratados, razão pela qual não ensejarão a reivindicação pela adjudicatária de restabelecimento de equilíbrio econômico - financeiro, bem como acréscimos decorrentes de horas extras ou adicionais noturnos, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados no edital da CONCORRÊNCIA nº. 08/2011, pela PRODIN e no presente Contrato.

3.2.3 Concluído o serviço, a CONTRATADA requererá ao órgão Público Municipal competente a emissão do documento de “HABITE-SE”, anexando-o ao requerimento através do qual solicitará ao CAMPUS, que expeça o competente Termo de Recebimento, o qual será fornecido nas seguintes condições:

3.2.3.1 Provisoriamente, pelo servidor ou servidores do Campus, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e expedido em até 15 (dias) dias corridos após a solicitação supra;

3.2.3.2 Definitivamente, por Comissão designada pelo Campus com essa finalidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e expedido em até 90 (noventa) dias contados da data em que se der o recebimento provisório de que trata o subitem precedente, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.2.3.3 Durante os períodos mencionados nos subitens **3.2.3.1 e 3.2.3.2** a CONTRATADA deverá colocar à disposição do Campus equipe de profissionais responsáveis pela imediata correção de vícios, defeitos de funcionamento ou incorreções, decorrentes de má execução do serviço ou dos materiais e equipamentos nela empregados.

3.2.3.4 O recebimento do objeto do presente contrato não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela segurança da obra, nem o compromisso ético - profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital da Concorrência nº. 08/2011 e por este Contrato.

3.2.3.5 A execução do presente Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº. 8.666/93.

3.2.3.6 Sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei nº. 8.666/93, a Subcontratação Total ou Parcial da execução do Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência no todo ou em parte, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica CONTRATADA ensejarão a rescisão do Contrato.

3.2.3.7 Desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE, e mantidas, integralmente, as



responsabilidades assumidas neste instrumento, poderá, a CONTRATADA, **Sublocar Serviços Especializados** contidos no objeto desta licitação. Ocorrendo essa hipótese, deverão ser apresentadas à Fiscalização do IFAM, conforme o caso, **cópias das ART's dos referidos serviços.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
 - a. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
 - 4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Responsáveis Técnicos da **CONTRATADA**.
 - 4.3 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato decorrente desta licitação, por intermédio de Comissão de Fiscalização designada para esse fim.
 - 4.4 Autorizar quaisquer serviços pertinentes à Obra, decorrentes de imprevistos durante sua execução, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.
 - 4.5 Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela Fiscalização do Contrato ou com as especificações dos Projetos Construtivos e solicitar que sejam refeitos.
 - 4.6 Atestar as faturas dos serviços efetivamente executados nas condições, preços e prazos pactuados no edital da CONCORRÊNCIA Nº. 08/2011, e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 **O prazo de vigência do contrato será de 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, sendo: Prazo de execução 180 (cento e oitenta) dias; Prazo de entrega provisória 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado da conclusão do Objeto; Prazo de entrega definitiva é de 90 (noventa) dias, após o recebimento provisório, condicionado à eliminação de todos os vícios apontados no recebimento provisório e após a realização de todos os exames necessários ao completo controle de qualidade.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

6.1 Os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **Fiscalização do Campus** serão objeto de lançamento em Boletins de Medição que demonstrem a execução do cronograma físico - financeiro, através de percentuais relativos a cada atividade, sua contrapartida financeira, e da evolução do Serviço como um todo.

6.1.1 -Pela execução do contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **RS 1.410.753,32** (um milhão, quatrocentos e dez mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

6.1.2- As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa _____, Fonte de Recurso _____, Natureza da Despesa _____ e Nota de Empenho nº _____.

6.2 As medições serão realizadas mensalmente, sempre que possível em intervalos de 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final que poderão ser realizadas em intervalos menores ou maiores, conforme o caso.

6.3 A critério da **Fiscalização** e no exclusivo interesse do **CONTRATANTE**, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Nesse caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constantes das composições de custos unitários apresentados pela



CONTRATADA na Concorrência nº 08/2011.

6.4 A CONTRATADA encaminhará os requerimentos de pagamento, por intermédio do Protocolo do Campus, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura, Boletim de Medição, em três vias, e cópias dos seguintes documentos, correspondentes ao mês em que foram realizados os serviços, tendo como beneficiários os empregados alocados na obra:

6.4.1 Certidões comprobatórias de regularidade para com a Seguridade Social e o FGTS;

6.4.2 Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS), devidamente quitada;

6.4.3 Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), devidamente quitada;

6.4.4 Relação de empregados;

6.4.5 Resumo da folha de pagamento;

6.4.6 Recibos comprobatórios do pagamento dos salários e demais vantagens;

6.4.7 Recibos comprobatórios do fornecimento de vales-transporte e vales-alimentação, no que couber.

6.5 A CONTRATADA poderá optar por apresentar cópias não autenticadas dos documentos acima referidos, desde que acompanhadas dos respectivos originais, hipótese em que o Campus, por intermédio do setor responsável pela liquidação da despesa, atestará as cópias apresentadas, apondo sobre as mesmas o termo “confere com o original”, datando-o e assinando-o.

6.6 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, exigir da CONTRATADA a exibição de outros documentos previstos na Legislação Trabalhista e Previdenciária, comprobatórios da quitação de direitos relativos aos empregados alocados no serviço, deixando assente que a constatação de eventual descumprimento da referida legislação será comunicada imediatamente aos Órgãos competentes.

6.7 Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária de Crédito, no prazo de até 5(cinco) dias corridos, após a lavratura de “Atestado de Realização da Despesa” pelo gestor contratual.

6.8 O atraso no pagamento sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de 1,0% (um inteiro por cento) ao mês, *pro rata temporis*, a título de mora, sobre o valor do serviço efetivamente executado, medido e não pago, desde que não haja qualquer fator impeditivo atribuído à CONTRATADA.

6.9 Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa ou erro no documento de cobrança, esta ficará suspensa e o pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando o CONTRATANTE a quaisquer ônus por esse motivo.

6.10 O Campus poderá deduzir do montante a pagar, bem assim da garantia contratual, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta licitação.

6.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência. A suspensão dos pagamentos, nessas condições, não lhe dará o direito de pleitear o reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira das parcelas não pagas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A Execução dos Serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor devidamente designado pelo Diretor do Campus, o qual terá plenos poderes para:

7.1.1 O representante da Administração, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Serviços determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência



deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo para a adoção das medidas convenientes;

7.1.2 Acompanhar a Execução dos Serviços da **CONTRATADA**, podendo sustá-los ou determinar que os serviços sejam refeitos, caso haja erros, deficiência ou desvio das normas técnicas estabelecidas, nestes casos, não assistirá à referida firma direito a qualquer indenização;

7.1.3 Exigir pronto atendimento da **CONTRATADA** nos casos de interrupção dos serviços;

7.1.4 Resolver consultas da **CONTRATADA** e solucionar em prazo curto, as propostas e recomendações por ela formalmente apresentada.

7.1.5 Encaminhar e certificar faturas e documentos comprovantes apresentados pela **CONTRATADA**.

7.2 A fiscalização da execução deste Contrato será exercida por um representante legal da CONTRATANTE, na conformidade do disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93).

8.2 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.2.1 O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do subitem 11.3.2 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.

8.4 Pela Inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência – em ocorrências consideradas leves como:

- a. Não responder a um questionamento em tempo hábil;
- b. Não atender solicitação do Campus;
- c. Desobediência dos empregados da empresa quanto às normas internas do Campus;
- d. Dificultar a Fiscalização do Campus, quanto às informações solicitadas;
- e. Manter indisciplina no local de trabalho;
- f. Apresentar seus operários sem identificação ou sem EPI's.

II. Multa - em ocorrências consideradas graves com a aplicação de 2,0 % (dois por cento), por dia, sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência, ou quando for o caso cobrada judicialmente pelo Contratante. Em casos de :

- a. Atraso injustificado na execução do contrato;
- b. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato;
- c. Não recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- d. Não obediência às normas de segurança;
- e. Não der destino certo dentro das Normas Ambientais ao entulho originado da execução dos serviços causando problemas à Administração;
- f. Alterar qualidade do serviço;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração – por prazo não superior a dois anos - considerada grave – quando praticarem atos dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou tenham praticado atos



ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública – falta gravíssima – quando demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, os quais sujeitam os seus autores às responsabilidade civil e criminal que seu ato ensejar.

8.5 A multa a que alude o inciso II do subitem 19.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.6 A aplicação das Penalidades e Sanções Administrativas previstas neste instrumento não impede interposição das Ações Civis e/ou Penais cabíveis.

8.7 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo Campus, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

9.1.1 Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

9.1.2 Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

9.1.3 Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

9.1.4 Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

9.1.5 No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

9.1.6 No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

9.1.7 O não cumprimento de cláusulas Contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.8 O cumprimento irregular de cláusulas Contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.9 A lentidão no cumprimento do Contrato, levando o Campus a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

9.1.10 O atraso injustificado do início da obra;

9.1.11 Paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

9.1.12 O não atendimento às determinações regulares da Fiscalização do presente Contrato, bem como às determinações do próprio **CONTRATANTE**;

9.1.13 A decretação de Falência;

9.1.14 A dissolução da Sociedade;

9.1.15 Por razões de Interesse PÚBLICO, devidamente justificado;

9.1.16 A suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias contínuos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas mobilizações e desmobilizações, previstas ou não no presente Contrato, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações



assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.17 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes da obra já medida e aceita pela Seção encarregada da fiscalização, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto necessário à execução da Obra, nos prazos previstos no presente Contrato;

9.1.19 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de R\$ 70.537,67 (setenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 5 % (cinco) por cento do valor do Contrato, na modalidade de Seguro-Garantia.

10.2. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

10.2.1 A autorização contida no Subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

10.2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

10.2.3 - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.2.4 - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações Contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SEGURO

11.1 Durante toda a execução da obra, a **CONTRATADA** manterá, em Companhia idônea, seguro contra danos e riscos de engenharia elétrica, suficiente para cobrir danos relativos às etapas concluídas ou em execução, de cuja apólice fará cópia autêntica e entregará ao Campus, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do Contrato.

11.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro a que se refere o item acima, a licitante vencedora responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar ao Campus ou à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

11.3 Ocorrendo prorrogação do prazo de execução do serviço ou aumento no valor contratual decorrente de eventual acréscimo ao objeto desta licitação, formalmente admitidos pelo Campus, deverá a **CONTRATADA** apresentar novo seguro, no primeiro caso, ou reforçá-lo, no segundo, na ocasião em que se der a assinatura do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12 De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da Seção III.



CÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- I. Processo Administrativo nº **23042.1233/2011-08**
- II. Proposta da CONTRATADA, no que couber;
- III. Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 5.194 de 24/12/66, Resolução 413, de 27/06/97.
- IV. Edital da CONCORRÊNCIA nº. **08/2011** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Manaus - Seção Judiciária do Estado do Amazonas - para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias que não encontrem solução por acordo entre as partes, sendo este foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Contratual, em três (03) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga/AM, 11 de junho / 2012.


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Kamiray Barreto
C.I. nº 12014791-2
CPF 626.593.482-00

NOME: Rodrigo Rodrigues Neves
C.I. nº 2023138-9
CPF 946.520.312-20



**CONTRATO N° 01/2012
PROCESSO N° 23042.1233/2011-08
CONCORRÊNCIA N° 08/2011-Reitoria**

**CONTRATO N° 01/2012 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CAMPUS TABATINGA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS E
A EMPRESA GAD ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, PARA A
CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA SEMI -
OLÍMPICA E UM VESTIÁRIO NO
MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

O CAMPUS TABATINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, sediado à Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro Vila Verde, Município de Tabatinga/AM, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Professor IVAMILTON DE SOUZA ARAÚJO, casado, brasileiro, CPF: 146.645.772-49, RG: 553.993-5, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, S/Nº, Bairro Vila Verde, CEP: 69.640-000, Município de Tabatinga/AM, e a empresa GAD ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ/MF nº 03.000.838/0001-73, estabelecida à Av. André Araújo, nº 160-A, sala 05, Bairro Aleixo, CEP: 69.060-060, Manaus/AM, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO ALVES DE DEUS, brasileiro, divorciado, CPF: 099.557.472-34, RG: 4615-D/CREA/AM, residente e domiciliado à Rua Rio Javari nº 36, Condomínio Manaus Parque, Apto 302, Torre Amapá, CEP: 69.053-110, Manaus/AM, celebram o presente Contrato, decorrente da Concorrência N° 008 /2011, realizada conforme faculta a Lei nº 8.666, de 21.6.93, precipuamente em seus art.54 e seguintes do Capítulo III, Seção I, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente objeto visa a contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para empreendimento com área total construída de **1.676,25 m²**, composto por: 01 (uma) **PISCINA SEMI-OLÍMPICA** nas dimensões de (25,00 x 13,00) m, em concreto armado, revestida em azulejos, dotada de sistema de bombeamento e filtro, deck em cerâmica, arquibancadas em concreto armado e chuveiros. 01 (um) **VESTIÁRIO** em estrutura de concreto armado e alvenaria, com telhado em telha trapezoidal galvanizada sob estrutura metálica, dictado dos seguintes ambientes: hall de entrada, vestiários feminino e masculino, banheiros feminino, masculino e para portadores de necessidades especiais, e depósito, conforme Projeto Arquitetônico e respectivos detalhes, Projetos Complementares, Planilha Orçamentária. A execução de tais serviços se dará em conformidade com Projetos, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e Cronograma de Execução, anexos, e de acordo com art. 6º, inc.VIII, letra "a"; c/c inc II do art. 22, inc. I, do art. 23, I, " b ", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 2.1 Recrutar e empregar pessoal devidamente habilitado na execução dos serviços,**


**AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 9/2012**

Processo 23041.100347/2012-72 - Contratação de Empresa Para Construção do CAMPUS MURICI.

A Comissão Especial de Licitação, do Instituto Federal de Alagoas, informa que no aviso do resultado da fase de habilitação do referido Processo, publicado no dia 21/02/2013,

Onde se lê: Contratação de Empresa para construção do Campus Santuário do Ipuemba.

Leia-se: Contratação de Empresa para construção do Campus Murici.

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA
Rector

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO N° 1/2013**

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo N° 2300302333201515. Objeto: Pregão Eletrônico - A Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de bônus para o INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS CÂMPUS MARECHAL DEODORO.

SÉRGIO CHIACO DE FREITAS
Diretor

(SIDEC - 21/02/2013) 158380-26402-2013NE8000287

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS-ZONA LESTE**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2013 - UASG 158444

Número do Contrato: 7/2012.

Nº Processo: 23073000470201186

CONCORRÊNCIA SISPP N° 1/2011 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 22999759000162. Contratado: ESFINGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -Objeto: Construção do CDI. Fundamento Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93. Vigência: 04/02/2013 a 04/05/2013. Data de Assinatura: 04/02/2013.

(SICON - 21/02/2013) 158444-26403-2013NE8000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2013 - UASG 158444

Número do Contrato: 27/2012.

Nº Processo: 23073000449201261

TOMADA DE PREÇOS N° 6/2012 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 07419186000167. Contratado: IV CONSTRUTORA LTDA - EPP -Objeto: Construção de uma quadra. Fundamento Legal: Art 65 da Lei 8.666/93. Vigência: 12/03/2013 a 10/04/2013. Valor Total: R\$51.988,74. Fonte: 112915081 - 2012NE800185. Data de Assinatura: 20/02/2013.

(SICON - 21/02/2013) 158444-26403-2013NE8000001

EXTRATO DE CONTRATO N° 1/2012 - UASG 158561

Nº Processo: 23042001233201108.

CONCORRÊNCIA SISPP N° 8/2011 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ

Contratado: 03000380000173. Contratado: GAD ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL-LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma piscina semi-olímpica e universitária no campus satélita do IFAM. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 22/10/2012 a 03/08/2013. Valor Total: R\$51.410.753,52. Fonte: 112000000 - 2012NE800051. Data de Assinatura: 11/06/2012.

(SICON - 21/02/2013) 158142-26403-2012NE800001

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE PORTO SEGURO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 2/2013 - UASG 158408

Número da Concessão: 1/2011. Nº Processo: 232820000352011DV.

Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 09463814000137. Contratado: GERILIANA DA SILVA FERRAZ - ME -Objeto: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo e reajuste de valor da Concessão n. 01/2011, da Dispensa Justificada n. 01/2011, do Processo n. 23.282.000.035/2013-DV, celebrado com Geriliana da Silva Ferraz para exploração de serviços reprográficos. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666 de 1993 e item 8.8, Cláusula 8 do Edital n. 02/2010-IFBA . Vigência: 11/02/2013 a 10/02/2014. Data de Assinatura: 07/02/2013.

(SICON - 21/02/2013) 158408-26427-2013NE800013

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013022200033.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÉS**
**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO N° 46/2012**

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O.U. de 08/02/2013 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo e equipamento para manutenção dos bens imóveis dos Campi Itapetinga, Uruca e Teixeira de Freitas destes Institutos.

Total de Itens Licitados: 00395 Novo Edital: 22/02/2013 das 08h30 às 12h00 e 14h30 às 16h00. Endereço: R. do Rouxinol, 115 Imbui - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 22/02/2013 às 08h30 no site www.comprasnetaf.gov.br. Abertura das Propostas: 06/03/2013, às 10h00 no site www.comprasnetaf.gov.br.

GERFSON SILVA RICHA
Diretor Administrativo

(SIDEC - 21/02/2013) 158129-26404-2012NE800022

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 4/2013 - UASG 158277**

Nº Processo: 23329000022201346 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais e equipamentos destinados para manter a demanda da seção de Agricultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inés. Total de Itens Licitados: 00079. Edital: 22/02/2013 das 08h00 às 17h30. Endereço: Km 2,3 Rodovia Santa Inês-Umbara, 420 Santa Inês, Z. rural SANTA INES - BA. Entrega das Propostas: a partir de 22/02/2013 às 08h30 no site www.comprasnetaf.gov.br. Abertura das Propostas: 08/03/2013 às 09h00 no site www.comprasnetaf.gov.br.

MARCO ANTONIO REIS RODRIGUES
Diretor Geral
Substituto

(SIDEC - 21/02/2013) 158277-26404-2013NE800020

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA CATARINENSE
CAMPUS CAMBORIÚ
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N° 1/2013 - UASG 158460**

Nº Processo: 23350000113201363 - Objeto: Assinatura do Jornal Diário Catarinense, periódicidade diário, por um ano. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Representante comercial exclusivo. Decisão de Inexigibilidade: Representante comercial exclusivo. Decisão de Inexigibilidade: 21/02/2013 - ROGERIO LUIS KERBER - Diretor-geral. Ratificação em 21/02/2013 - MARCEL AMARAL DAUDÓ, Diretor de Administração e Planejamento. Valor Global: R\$ 722,00. CNPJ CONTRATADA : 92.821.701/0091-00 RBS - ZER-O HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.-

(SIDEC - 21/02/2013) 158460-26422-2012NE800066

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ACARAÚ**
EXTRATO DE CONTRATO N° 2/2013 - UASG 158322

Nº Processo: 23264009508201211 - PREGÃO SRP N° 8/2012. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 01300487000190. Contratado: INFOWAY SERVIÇOS INFORMATICA LTDA- ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações e fornecimento de conexão dedicada à rede internet, através de circuito de acesso local dedicado e porta de conexão exclusiva e dedicada, ligada diretamente ao backbone da internet da CONTRATADA para o IFCE - Campus de Acaraú. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Vigência: 20/02/2013 a 19/02/2014. Valor Total: R\$373.759,00. Fonte: 112000000 - 2013NE800031. Data de Assinatura: 20/02/2013.

(SICON - 21/02/2013) 158322-26405-2012NE800028

EXTRATO DE CONTRATO N° 3/2013 - UASG 158322

Nº Processo: 23264009508201211 - PREGÃO SRP N° 8/2012. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 01300487000190. Contratado: INFOWAY SERVIÇOS INFORMATICA LTDA- ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações e fornecimento de conexão dedicada à rede internet, através de circuito de acesso local dedicado e porta de conexão exclusiva e dedicada, ligada diretamente ao backbone da internet da CONTRATADA para o IFCE - Campus de Acaraú. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Vigência: 20/02/2013 a 19/02/2014. Valor Total: R\$45.600,00. Fonte: 112000000 - 2013NE800025. Data de Assinatura: 20/02/2013.

(SICON - 21/02/2013) 158322-26405-2013NE800001

EXTRATO DE CONTRATO N° 4/2013 - UASG 158322

Nº Processo: 23264009508201211 - PREGÃO SRP N° 8/2012. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 01300487000190. Contratado: INFOWAY SERVIÇOS INFORMATICA LTDA- ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações e fornecimento de conexão dedicada à rede internet, através de circuito de acesso local dedicado e porta de conexão exclusiva e dedicada, ligada diretamente ao backbone da internet da CONTRATADA para o IFCE - Campus Avançado de Camocim. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Vigência: 20/02/2013 a 19/02/2014. Valor Total: R\$24.000,00. Fonte: 112000000 - 2013NE800026. Data de Assinatura: 20/02/2013.

(SICON - 21/02/2013) 158322-26405-2013NE800001

EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2012

Nº Processo: 23264012097/2012-41. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus de Acaraú. Cnpj Contratante: 10.744.098/0011-17. Contratado: M COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Cnpj Contratada: 03.293.923/0001-77. Objeto: Contratação de Empresa Para A Prestação de Serviços de Manutenção de Bens Imóveis, Visando Atender As Necessidades do Ifce - Campus de Acaraú e de Seus Campi Avançados de Camocim e de Tianguá. Fundamento Legal: Lei N° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei 10.520/2002. Vigência: 23/10/2012 A 22/10/2013.

EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2012

Nº Processo: 23264012097/2012-81. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus de Acaraú. Cnpj Contratante: 10.744.098/0011-17. Contratado: Se Vidrança Comércio e Serviços Ltda Me. Cnpj Contratada: 14.136.368/0001-96. Objeto: Contratação de Empresa Para A Prestação de Serviços de Manutenção de Bens Imóveis, Visando Atender As Necessidades do Ifce - Campus de Acaraú e de Seus Campi Avançados de Camocim e de Tianguá. Fundamento Legal: Lei N° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei 10.520/2002. Vigência: 09/11/2012 A 08/11/2013.

EXTRATO DE CONTRATO N° 22/2012 - UASG 158322

Nº Processo: 23264017637/201241. PREGÃO SRP N° 10/2012. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 07135428000190. Contratado: C W M COELHO DE ALENCA - Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação, sob demanda, de serviços alimentação, destinados aos 1150 (um mil cento e cinqüenta) alunos do IFCE - Campus de Acaraú, observando as condições e especificações para cada item constante do Anexo A - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Vigência: 16/01/2013 a 15/01/2014. Valor Total: R\$373.759,00. Fonte: 112000000 - 2012NE800031. Data de Assinatura: 16/01/2013.

(SICON - 21/02/2013) 158322-26405-2012NE800028

CAMPUS CRATEÚS
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 1/2013 - UASG 158322**

Nº Processo: 2229300496/201329 . Objeto: Contratação de empresas(s) especializada(s) para confecção (com instalação) de móveis projetados para reestruturação do Laboratório de Química e complementação do projeto da Biblioteca do IFCE - Campus Crateús, observando as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00058. Edital: 22/02/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 16h. Endereço: Rodovia Ce 187 - Bairro Dos Veneiros, CRATEÚS - CE . Entrega das Propostas: 06/03/2013 às 10h30

ERIVANIA MARIA SOUSA GOMES
Pregoeira

(SIDEC - 21/02/2013) 158324-26405-2012NE008076

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02/2013, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - Campus Vitória e ROSANGELA CARDOSO SILVA BARRETO: modificação da Cláusula Primeira, no que se refere ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o regime de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 19 de fevereiro de 2013. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2013.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TERMO ADITIVO N° 01/2013
PROCESSO N° 23042.001233/2011-08
CONTRATO N° 01/2012

TERMO ADITIVO N° 01/2013 AO CONTRATO PRIMORDIAL N° 01/2012 FIRMADO ENTRE O CAMPUS TABATINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM E A EMPRESA GAD ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., VISANDO A CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA SEMIOLÍMPICA, ARQUIBANCADA E UM VESTIÁRIO NO CAMPUS DO IFAM TABATINGA.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Senhor Diretor Geral do IFAM – Campus Tabatinga, tendo em vista o Parecer Técnico N° 017/2013 da Comissão de Fiscalização – Campus Tabatinga, de 03.05.2013, o Memorando N° 151-COSE/DE/PRORAD/IFAM/2013, de 07.05.2013, o Despacho/Encaminhamento N° 995/2013, de 08/05/2013, o Despacho do Magnífico Reitor N° 652/GR/IFAM, de 08.05.2013 o Parecer da Procuradoria Federal N° 193 – PF/IFAM/2013, de 14/05/2013, o Despacho do Magnífico Reitor N° 700/GR/IFAM, de 14/05/2013; o Memorando da Direção Geral do IFAM Campus Tabatinga, N° 124-GD/CTB/IFAM/2013, de 23/05/2013, resolvem acrescê-lo, com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescida ao valor do Contrato a importância de **R\$ 334.401,19** (**Trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e um reais e dezenove centavos**), em razão do acréscimo de serviços propostos pela Comissão de Fiscalização e aceito pela contratada.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A Contratada prestará o reforço da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) em decorrência do presente acréscimo, perfazendo o montante de **R\$ 16.720,05** (**dezesseis mil setecentos e vinte reais e cinco centavos**).

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor que era de **R\$ 1.410.753,32** (**um milhão, quatrocentos e dez mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos**), passará para **R\$ 1.745.154,51** (**um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos**), no percentual de 23,70% ao valor global do contrato.

Assim, estando em pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos e legais fins.

Tabatinga (AM), 23 de maio de 2013.

IFAM – CAMPUS TABATINGA

CONTRATADO



TERMO ADITIVO Nº 02/2013
PROCESSO Nº 23042.001233/2011-08
CONTRATO Nº 01/2012

TERMO ADITIVO Nº 02/2013 AO CONTRATO PRIMORDIAL Nº 01/2012 FIRMADO ENTRE O CAMPUS TABATINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM E A EMPRESA GAD ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., VISANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA SEMIOLÍMPICA, ARQUIBANCADA E UM VESTIÁRIO NO CAMPUS DO IFAM TABATINGA.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Senhor Diretor Geral do IFAM – Campus Tabatinga, tendo em vista a Carta da empresa GAD Engenharia e Construção Civil Ltda., de 12/03/2013; o Parecer Técnico Nº 17/2013 da Comissão de Fiscalização – Campus Tabatinga, de 03/05/2013, o Despacho do Magnífico Reitor Nº 651/GR/IFAM, de 08/05/2013, o Parecer da Procuradoria Federal Nº 212-PF/IFAM/2013, de 17/05/2013, o Memo. Nº 182/2013–PRORAD/Reitoria/IFAM, de 20/05/2013; o Memorando da Direção Geral do IFAM Campus Tabatinga Nº 124-GD/CTB/IFAM/2013, de 23/05/2013, resolvem **prorrogá-lo**, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem como objeto a prorrogação ao contrato primordial por 120 dias, a partir de 04/08/2013 até 02/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Assim, estando em pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos e legais fins.

Tabatinga (AM), 04 de Agosto de 2013.

.....
IFAM – CAMPUS TABATINGA

.....
CONTRATADO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE**
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO N° 6/2013

O Coordenador de Licitações do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre-(IFAC) (UASG: 158156) anuncia público o resultado final do Pregão Eletrônico SRP n°06/2013, que tutu por objeto a Compra de equipamentos, instrumentos e materiais de consumo odontológico para a estruturação dos serviços de medicina e odontologia do Instituto Federal do Acre (IFAC), conforme Edital e Anexos. Empresas vencedoras: DENTAL ALTA MOGLIANA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS (CNPJ: 05.375.249.0001-03), Gringo 01, Valor R\$ 26.824,00, L.M.LADEIRA & CIA LTDA - ME (CNPJ: 06.926.016.0001-06) Grupo 02, Valor R\$ 2.707,24. Valor Total do Certame: R\$ 29.531,24. Itens/Grupos desertos/cancelados: G3, G4, G5, G6, G7, G8, 157 e 161. Demais informações no site www.comprasnet.gov.br e www.ifac.edu.br.

JADER GAUER
Dirutor

(SIDEC - 05/08/2013) 158156-26425-2013NE800010

PREGÃO N° 12/2013

A Coordenadora de Licitação do IFAC torna público o resultado final do pregão eletrônico - SRPN 12/2013, Objeto:Kit Antienxa, conforme edital abaixo, tendo como empresa vencedora: Município Sufeltrô-Eletrobrásica Ltda - EPP, grupo 2, valor total de: R\$ 49.095,60.

ALEXANDRA BANDEIRA DE MENEZES
Prezadora

(SIDEC - 05/08/2013) 158156-26425-2013NE800010

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 2**

NÚMERO DO CONTRATO: 04/2011 - IFAL Campus Satuba - Concessão de uso de área física. PROCESSO: 2304100422/2011-64 CONCEDENTE: Instituto Federal de Alagoas - Campus Satuba - CNPJ: 10.825.373/0004-06, CONCESSIONÁRIA: TIM CELULAR S/A - CNPJ 04.206.050/0082-46. OBJETO: Prorrogação da vigência e o reajuste de valor do contrato nº 04/2011 - Campus Satuba; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; VIGÊNCIA: 21/07/2013 a 21/07/2014; VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.989,00. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 2/2013 - UASG 158147

Número do Contrato: 14/2011.

Nº Processo: 23041000315201154.

PREGÃO SISIP N° 22/2011 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO - CIENCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 09523662000178. Contratado: BRA SERVICOS TECNICOS LTDA - ME - Objeto: Prorrogação de vigência e acréscimo do objeto do contrato 14/2011. Fundamento Legal: lei 8.666/93. Vigência: 04/08/2013 a 04/08/2014. Valor Total: R\$69.993,32. Data da Assinatura: 02/08/2013.

(SICON - 05/08/2013) 158147-26402-2013NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 5/2013 - UASG 158147

Nº Processo: 2304100438201258 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de condicionadores de ar do tipo split e panela, com fornecimento e instalação (em locais em que os postos de força e de drenagem já existam) para o ORGÃO GERENCIADOR e ORGÃOS PARTICIPANTES. Total de Itens Licitados: 00011 - Edital: 06/08/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Dr. Odilon Vasconcelos Jaliúca - MACEIO - AL. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/08/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

CLEMERSON CORRÊA DE ANDRADE
Prezadora

(SIDEC - 05/08/2013) 158147-26402-2013NE800001

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO N° 43/2013

830867000177 Federal de Alagoas, informa para quem possa interessar que o resultado de julgamento do Pregão nº 43/2013 teve como vencedoras as seguintes empresas: HABIB CALÇADOS DE ITAJUBA LTDA - EPP, CNPJ: 03835661000125; DPI COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - ME, CNPJ: 08257348000170; kufach COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 10158338000120, GOLDCOMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 11464383000175, CNHS INFORMA-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201308060046.

TICA LTDA - ME 11464383000175, CNHS INFORMATICA LTDA - ME 1193277000100, ALLFORLAB COMÉRCIO DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO LTDA, CNPJ: 14147498000124, D - TUDO DISTRIBUIDORA LTDA - ME 14811522000188, DANILLO ALVES SALES, CNPJ: 17830887000177.

(SIDEC - 05/08/2013) 158147-26402-2013NE800001

PREGÃO N° 54/2013

O Instituto Federal de Alagoas informa para quem possa interessar que os vencedores do Pregão 54/2013 foram as seguintes empresas:Logus Comercio de artigos Esportivos Ltda-ME, cnpj 07.773.615.0001-08, nos itens, 1 e 2; e a Hagnas Comercio e Serviço Ltda -ME item 3.

MARIA SUELLEN RODRIGUES DOS KANTOS
Prezadora

(SIDEC - 05/08/2013) 158147-26402-2013NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 6/2013 - UASG 158142**

Número do Contrato: 11/2010.

Nº Processo: 23443000957201247.

CONCORRÊNCIA SISIP N° 6/2010 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO - CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 00265426000177. Contratado : CONCRETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-LTDA. Objeto: Termo aditivo de prazo de prazo de 180 dias conforme nota técnica 041/2013 da comissão de fiscalização. Fundamento Legal: Art. 57, parágrafo 1º, inc. le o art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.Vigência: 29/05/2013 a 25/11/2013. Data de Assinatura: 29/05/2013.

(SICON - 05/08/2013) 158142-26403-2013NE800013

CAMPUS PARINTINS**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2013 - UASG 158560**

Nº Processo: 23384.000173/2013 . Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços contínuos de recursos humanos para desempenho de atividades de auxiliar de escritório ou geral (apura administrativo) para o funcionamento do IPAM - Campus Parintins. Total de Itens Licitados: 00001 - Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/05/1993. Justificativa: Aquisição de material humano para dar suporte administrativo nas atividades do campus e também dos programas desenvolvidos. Declaração de Dispensa em 02/08/2013 . PAULO JORGE NEVES REIS Operador do Sisag . Ratificação em 02/08/2013 . JANIANA DANTAS DA MOTA . Chefe Dop. Adm . Valor Global R\$ 70.637,40 . CNPJ CONTRATADA : 63.690.770/0001-23 JAKS SERV ICOS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.

(SIDEC - 05/08/2013) 158560-26403-2013NE800016

CAMPUS DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 237/2013 - UASG 158273**

Nº Processo: 23056000251201377 . Objeto: Aquisição de Frutas (hortifrutigranjeiro). Total de Itens Licitados: 00012 - Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XII da Lei nº 8.666 de 21/05/1993 . Justificativa: Para atender o Programa PNAL. Declaração de Dispensa em 05/08/2013 . ZONAIDE SANDOVAL VASCONCELOS . Té. Administrativo . Ratificação em 05/08/2013 . ELIAS BRASILINO DE SOUZA . Ordenador de Despesa . Valor Global R\$ 8.956,00 . CPF CONTRATADA : 541.520.892-53 PEDRO JOSE VEG A. ROMERO.

(SIDEC - 05/08/2013) 158273-26403-2013NE800001

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 299/2013 - UASG 158273

Nº Processo: 23056000251201377 . Objeto: Aquisição de Frutas (hortifrutigranjeiro). Total de Itens Licitados: 00009 - Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XII da Lei nº 8.666 de 21/05/1993 . Justificativa: Para atender o Programa PNAL. Declaração de Dispensa em 05/08/2013 . ZONAIDE SANDOVAL VASCONCELOS . Té. Administrativo . Ratificação em 05/08/2013 . ELIAS BRASILINO DE SOUZA . Ordenador de Despesa . Valor Global R\$ 8.940,00 . CPF CONTRATADA : 310.395.482-15 MARIA DA SILVA PRADO.

(SIDEC - 05/08/2013) 158273-26403-2013NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 2/2013 UASG 158561

Número do Contrato: 12/2012.

Nº Processo: 2304200/233201108.

CONCORRÊNCIA SISIP N° 8/2011 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO - CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 03060838000173. Contratado : GRAD ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL-LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato principal por 120 dias. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 . Vigência: 04/08/2013 a 02/12/2013 . Data de Assinatura: 04/08/2013.

(SICON - 05/08/2013) 158561-26403-2013NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS CAMAÇARI**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 4/2013 - UASG 158403**

Nº Processo: 23285000190/2013 . Objeto: Pagamento de taxa de inscrição em curso de capacitação na área de licitação Sistema de Registro de Preços para as servidores Terezinha de Jesus Soárez e Ana Paula Tricoli da Silva no período de 15/08/2013 a 16/08/2013, canga horária: 16 horas. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/05/1993. Justificativa: Curso de singular objeto e natureza especializada. Declaração de Inexigibilidade em 05/08/2013 . TEREZINHA DE JESUS SANTANA . Assistente em Administração . Ratificação em 05/08/2013 . AFFONSO JOSE DE SOUSA ALVES FILHO . Diretor Geral . Valor Global: R\$ 3.780,00 . CNPJ CONTRATADA : 36.003.671/0001-53 CONSULTURE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

(SIDEC - 05/08/2013) 158403-11024-2013NE800016

CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA N° 1/2013

Após análise da documentação e propostas, a CPL declara vencedora a sociedade Crisântima Domingues Santos - ME - CNPJ 08.440.908/0001-28, por ter apresentado a maior oferta, no valor de R\$675,00 - (seiscentos e setenta e cinco reais), pela concessão de uso remunerado de espaço físico para exploração de Caetaria - IFBA - Campus Vitória da Conquista. Luciano Leal Santos Presidente da CPL.

LUCIANO LEAL SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 05/08/2013) 158409-26427-2013NE800010

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**EXTRATOS DE CONTRATOS**

ESPECIE: Contrato nº 057/2013. PARTES: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Senhor do Bonfim e MINERVINO HIGINO SANTANA SILVA OBJETO: Contratação de Professor Substituto - Campus Senhor do Bonfim. INÍCIO: 01/08/2013. TÉRMINO: 31/05/2014. ASSINAM: Nilson de Santana dos Santos, pelo IFBaiano e Minervino Higino Santana Silva, pelo CPL.

ESPECIE: Contrato nº 058/2013. PARTES: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Senhor do Bonfim e JONAS MARTINS SANTOS. OBJETO: Contratação de Professor Temporário - Campus Senhor do Bonfim. INÍCIO: 01/08/2013. TÉRMINO: 31/08/2013. ASSINAM: Nilson de Santana dos Santos, pelo IFBaiano e Jonas Martins Samos, pelo Contratado.

ESPECIE: Contrato nº 054/2013. PARTES: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Guanambi e RAMILDO NOUGUEIIRA MARTINS. OBJETO: Contratação de Professor Substituto - Campus Guanambi. INÍCIO: 01/08/2013. TÉRMINO: 31/08/2013. ASSINAM: Nilson de Santana dos Santos, pelo IFBaiano e Ramildo Nogueira Martins, pelo Contratado.

ESPECIE: Contrato nº 055/2013. PARTES: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Guanambi e PATRICK EMANUEL RAMOS ALMEIDA. OBJETO: Contratação de Professor Substituto - Campus Guanambi. INÍCIO: 01/08/2013. TÉRMINO: 01/08/2014. ASSINAM: Nilson de Santana dos Santos, pelo IFBaiano e Patrick Emanuel Ramos Almeida, pelo Contratado.

ESPECIE: Contrato nº 056/2013. PARTES: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Utinga e MARCIO DA SILVA SOUZA. OBJETO: Contratação de Professor Substituto - Campus Utinga. INÍCIO: 01/08/2013. TÉRMINO: 01/08/2014. ASSINAM: Nilson de Santana dos Santos, pelo IFBaiano e Marcio da Silva Souza, pelo Contratado.

CAMPUS GUANAMBI**AVISOS DE LICITAÇÃO****PREGÃO N° 51/2013 - UASG 158442**

Nº Processo: 23330000366201375 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais Esportivos para atender as necessidades desse campus do Instituto Federal Baiano. Total de Itens Licitados: 00027 . Edital: 06/08/2013 de 08h00 às 11h00 e de 14 às 17h00 . Endereço: Núcleo de Cerâmica, S/n - Bairro Cerâmica GUANAMBI - BA . Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 19/08/2013 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Edital disponível no site: comprasnet.gov.br

ISABEL REGINA DE SOUZA CARNEIRO
Prezadora

(SIDEC - 05/08/2013) 158442-26404-2013NE800017

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.